LEI Nº 410/98

De 26 de outubro de 1998

"Cria o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Batayporã e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Tendo em vista o contido no Artigo nº 333, parágrafo 2º da Lei nº 9.503 de 23-9-1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro, fica criado o departamento Municipal de Trânsito do Município de Batayporã-MS, com atividade vinculada ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN).

Art. 2 – O departamento Municipal de Trânsito do Município de Batayporã tem a seu cargo a adequação das atividades de competência municipal, através dos seguintes serviços.

a- de coordenação educacional, na administração ao esclarecimento ao público, das coisas do trânsito rodoviário, bem como nas escolas de 1º e 2º Graus, públicas e particulares;
b- de coordenação, orientação e fiscalização do trânsito de veículos e pedestres;
c- de registros e lincenciamento de veículos e propulsão humana, dos ciclomotores e dos serviços de tração animal.

Art. 3º - Decreto Municipal disporá sobre Regimento Interno para os serviços constantes desta Lei, e sua aplicação de um modo geral.

Continua...

Art. 4º - Fica criada a Junta de Recursos de Infração – **JARI,** destinada a julgar os pedidos de recursos decorrentes de penalidade impostas pelo Departamento Municipal de Trânsito do município de Batayporã-MS, ou de sua responsabilidade.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos:
a) Chefe do Departamento Municipal de Trânsito
b) Guardas ou Fiscais de Trânsito
c) Auxiliares de Serviços Diversos

Parágrafo Primeiro – O cargo de que trata a alínea "a", será promovido por meio de livre escolha do Executivo, sem onus para o Município.

Parágrafo Segundo – Os demais cargos por meio de determinação, do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário Municipal de Administração